

Programa De Procedimento

Concurso Público

*(Fornecimento contínuo de 300 toneladas de pellets para as Piscinas Municipais
Cobertas da Sertão, com transporte incluído)*

Índice

Artigo 1º.....	4
Objeto do concurso.....	4
Artigo 2º.....	4
Entidade adjudicante.....	4
Artigo 3º.....	4
Decisão de Contratar.....	4
Artigo 4º.....	4
Fundamento da Escolha do Procedimento.....	4
Artigo 5º.....	4
Contratação por lotes.....	4
Artigo 6º.....	5
Consulta e disponibilização das peças do procedimento.....	5
Artigo 7º.....	5
Prazo e Modo de apresentação de propostas.....	5
Artigo 8º.....	7
Pedidos de esclarecimentos, retificações e alteração de peças do procedimento.....	7
Artigo 9º.....	8
Proposta.....	8
Artigo 10º.....	8
Documentos que acompanham a proposta.....	8
Artigo 11º.....	9
Admissão da proposta.....	9
Artigo 12º.....	9
Critério de Adjudicação.....	9
Artigo 13º.....	10
Caução.....	10
Artigo 14º.....	10
Documentos de Habilitação.....	10
Artigo 15º.....	10

Local da entrega dos bens.....	10
Artigo 16º.....	11
Possibilidade de adoção de Ajuste Direto.....	11
Artigo 17º.....	11
Notificações e comunicações.....	11
Artigo 18º.....	11
Prevalência.....	11
Artigo 19º.....	11
Legislação aplicável.....	11
ANEXO I.....	12
Modelo de declaração.....	12
ANEXO II.....	14
Proposta.....	14

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1º

Objeto do concurso

O presente procedimento de concurso público tem por objeto o fornecimento contínuo de **300 Toneladas de pellets para as Piscinas Municipais Cobertas da Sertã com transporte incluído**, cujas especificidades e características técnicas se encontram definidas no presente Programa do Procedimento e respetivo Caderno de Encargos.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Sertã, sita em Largo do Município, nº 14, 6100 - 738 Sertã, com o endereço eletrónico geral@cm-serta.pt e sítio institucional <https://cm-serta.pt/>.

Artigo 3º

Decisão de Contratar

Ao abrigo no disposto no n.º 1 do artigo 36º do CCP, a decisão de contratar relativa ao presente procedimento foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso de competência própria, através do seu despacho de 18-04-2024, e nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99.

Artigo 4º

Fundamento da Escolha do Procedimento

A escolha do procedimento, Concurso Público, foi tomada nos termos do preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), e com base no valor do contrato definido de acordo com o n.º 1 do art.º 17º do CCP.

Artigo 5º

Contratação por lotes

Tendo em conta que o valor da formação do contrato é inferior a 135.000€ e que as prestações a abranger pelo respetivo objeto são técnica e funcionalmente incindíveis, bem como a sua separação é suscetível de

causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, não está prevista a contratação por lotes no presente procedimento, conforme o exposto no nº2 do artigo 46º-A do CCP.

Artigo 6º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. O presente procedimento é tramitado, integralmente, na plataforma eletrónica Vortal, utilizada pela entidade pública adjudicante, com o seguinte endereço <https://community.vortal.biz/>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica.
2. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis, para consulta e download, na plataforma eletrónica, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas,, nos termos do nº 1 do artigo 133º do CCP.

Artigo 7º

Prazo e Modo de apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que a instruem, serão entregues até às **18 horas do 8º dia após envio para Diário da República**, exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico <https://community.vortal.biz/>.
2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <https://community.vortal.biz/>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Electrónico, Consultoria e Multimédia, SA.
3. A proposta deverá incluir nas áreas “**1 - Dados Gerais**”, “**2 - Questionário**” e “**3 - Documentos**”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o *Interessado* entenda convenientes:

Área: 1 - “Dados Gerais”

- Referência Interna

Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência interna dada à proposta.

- Referência da Proposta

Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência dada à proposta.

Área: 2 - “Questionário”

Responder às questões indicadas.

► Mapa de Quantidades

Quando existe mapa de quantidades, a coluna “Preço Unitário” deve ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Descrição”, “Qt” (quantidade) e “Unidade”.

Após preencher o “**Questionário**”, deverá selecionar o “**Formulário Principal**” para preencher as questões obrigatórias.

► **Formulário Principal**

- Preencher o “**Prazo de execução dos trabalhos/obra**” em dias
- Preencher o “**Código da Proposta**” de acordo com o anexo II da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.
- Selecionar a opção “**Confirmar**”, que os dados estão corretos e refletem o conteúdo da proposta/candidatura.

Após o preenchimento de todos os campos clique em “**Fechar Questionário**”. Se houver alguma informação em falta irá surgir uma mensagem a vermelho com essa indicação e o questionário mantém-se aberto. Se estiver tudo preenchido o questionário é fechado.

Área: 3 - “Documentos”

Além de ser possível anexar os documentos solicitados, é também possível anexar outros documentos à proposta/candidatura.

Para o fazer:

- a. Clique em “**Opções**”.
- b. Clique em “**Adicionar Documentos**”.
- c. Clique em “**Adicionar Documento**”.
- d. Selecione o ficheiro pretendido.
- e. Clique em “**Selecionar**” no ficheiro que anexou.

Caso tenha solicitado a classificação dos documentos como confidenciais e a entidade ter aceitado deverá selecionar a opção “**Confidencial**”.

Submissão da Proposta/Candidatura

Após anexar os documentos que compõem a proposta o *Interessado* deverá selecionar as seguintes opções:

1. “**Concluir Proposta**”;
2. “**Assinar Todos**”;

3. “Encriptar e Submeter”

4. Por último, deverá aceitar os “Termos e condições de Submissão de Propostas” e selecionar a opção “**Submeter**”.

Nota importante:

Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com a Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

4. Até ao prazo fixado no nº 1, os interessados que já tenham apresentado a proposta, podem retirá-la, podendo apresentar uma nova proposta dentro daquele prazo.

5. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma através do Serviço de Apoio ao Cliente – 707 20 27 12, disponível nos dias úteis das 9h às 19h.

6. O prazo de entrega das propostas foi fixado de acordo com o nº 1 do artº 135º do Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 8º

Pedidos de esclarecimentos, retificações e alteração de peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo *Interessado* por escrito à entidade adjudicante, durante o primeiro terço do prazo fixado no nº 1 do artigo anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de “Esclarecimentos” utilizando a opção “Criar”.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo estipulado no nº 1 do artigo anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “Esclarecimentos”.

3. O júri deve prestar os esclarecimentos solicitados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 9º

Proposta

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
2. Na proposta os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar e indicam as condições em que se dispõem a fazê-lo, indicando nomeadamente o custo unitário.
3. O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, excluindo o IVA, mas mencionando expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, conforme anexo II.
4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.
5. A proposta poderá ser instruída com demais documentos, que o adjudicatário julgue necessários para demonstrar os critérios do artigo 13º do presente programa de procedimento.
6. Em caso de divergência dos valores apresentados, o que prevalecerá será o valor do desconto indicado por extenso.
7. O prazo para a manutenção da proposta é de 66 dias.
8. A proposta e os documentos que instruem a proposta deverão ser redigidos em língua Portuguesa.
9. Não há lugar a leilão eletrónico nem a negociação das propostas

Artigo 10º

Documentos que acompanham a proposta

1. A proposta deve ser acompanhada dos documentos previstos no artº 57º do Decreto - Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nomeadamente:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar.
 - b) A proposta conforme anexo II.
 - c) Documento onde indique o prazo máximo de entrega dos bens.
 - d) Cópia ou código da Certidão Permanente do Registo Comercial, no caso de pessoa coletiva ou Cópia do Cartão de Cidadão, se pessoa singular.
 - e) Ficha técnica que contenha a descrição das características principais do material a fornecer, que constam do Anexo I do Caderno de Encargos.

- f) Boletim de ensaios com validade até 12 meses à data da submissão propostas.
2. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 11º

Admissão da proposta

Será excluída a proposta que, nomeadamente:

- a) Tenha sido apresentada depois do prazo referido no nº1 do artigo 7º do presente programa de procedimento;
- b) Seja apresentada por concorrentes em violação do disposto no nº 2 do artº 54 do Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro;
- c) Seja apresentada por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artº 55º do Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- d) Não seja constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 11º do presente programa de concurso;
- e) Seja apresentada como variante;
- f) Seja constituída por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- g) A análise revele alguma das situações prevista no nº 2 do artº 70º do Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 12º

Critério de Adjudicação

1. O Critério que presidirá na adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade monofator, sendo densificado pela avaliação do preço, prevista na alínea b), do nº 1, do artigo 74º, do Decreto- Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual.
2. O 1º critério de desempate na avaliação de propostas, será o do menor prazo de entrega dos bens objeto de contrato e o 2º será mediante sorteio presencial (lançamento de dois dados em simultâneo, pelos representantes legais dos concorrentes), nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, os quais serão

transmitidos aos concorrentes mediante notificação através da plataforma eletrônica, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, conforme previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 75º do CCP.

Artigo 13º

Caução

É dispensada a prestação de caução pelo adjudicatário, conforme o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 88º do CCP, em virtude de o preço contratual ser inferior a 500.000 €.

Artigo 14º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve de apresentar no prazo de dez dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação, de acordo com o estipulado no artigo 81º do do Decreto- Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual,.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do do Decreto- Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual, poderá ser concedido o prazo de cinco dias úteis para a sua supressão.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no presente convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

Artigo 15º

Local da entrega dos bens

Os bens objeto do contrato devem ser entregues:

- Nas Piscinas Cobertas da Sertã, na Rua das Piscinas, 6100-654 Sertã (39º48'21.77"N; 8º05'46.16"W)

Artigo 16º

Possibilidade de adoção de Ajuste Direto

Encontra-se prevista a possibilidade de adoção de um ajuste direto caso se verifiquem algumas das situações previstas nas alíneas a) ou b) do artigo 24.º do CCP.

Artigo 17º

Notificações e comunicações

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467º a 469º do CCP, na sua redação atual.

Artigo 18º

Prevalência

As normas do programa do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Artigo 19º

Legislação aplicável

Em tudo o que esteja omissa no presente Programa de Procedimento, aplicar-se-á o disposto no Decreto - Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Sertão, 01 de outubro de 2024

(O Presidente da Câmara)

Dr. Carlos Alberto de Miranda

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção

acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), e c) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO II

Proposta

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do **Concurso Público para o fornecimento contínuo de 300 toneladas de pellets para as Piscinas Municipais Cobertas da Sertão, com transporte incluído**, obriga-se aos fornecimentos em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço total de _____ € (também por extenso), que não inclui o IVA.

Aos valores supra mencionados acrescerá o IVA, à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a qualquer foro em especial, se submete, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a prestação de serviços o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco com expressa renúncia de qualquer outro.

Data

Assinatura(s)